



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09, REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2024-CEC/CONSU/IFAC

Processo nº 23244.003168/2024-95

A Comissão Eleitoral Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; no Decreto Presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009; e na Resolução CONSU/IFAC n.º 185, de 10 de maio de 2024, e alterações, vem a público:

1. ALTERAR O DISPOSTO NO ART. 52, PRORROGANDO OS PRAZOS ASSINALADOS DA SEGUINTE FORMA>:

1.1. Onde se lê:

Art. 52. A votação para eleição para Reitor(a) do IFAC e Diretores(as)-Gerais dos campi ocorrerá no dia 12 de julho de 2024, das 9h às 21h, de forma virtual, em todos os campi e na Reitoria do IFAC, horário local do Acre.

1.2. Leia-se:

Art. 52. A votação para eleição para Reitor(a) do IFAC e Diretores(as)-Gerais dos campi ocorrerá no dia 12 de julho de 2024, das 9h às 23:59h, de forma virtual, em todos os campi e na Reitoria do IFAC, horário local do Acre, para os servidores dos segmentos técnicos e docentes.

Parágrafo único. A votação destinada ao seguimento discente iniciará às 09h do dia 12 de julho de 2024 e será encerrada às 12h do dia 15 de julho de 2024.

2. ALTERAR O DISPOSTO NO ART. 54, DA SEGUINTE FORMA:

2.1. Onde se lê:

Art. 54. A apuração dos votos terá início imediatamente após o final da votação, e será realizada pela Comissão Eleitoral Central, mediante extração dos relatórios fornecidos pelo sistema eletrônico *Helios Voting*, sendo que, iniciados os trabalhos, estes não serão interrompidos até o final da apuração.

2.2. Leia-se:

Art. 54. A apuração dos votos terá início após o encerramento da votação para todos os seguimentos e será realizada pela Comissão Eleitoral Central, mediante extração dos relatórios fornecidos pelo sistema eletrônico *Helios Voting*, sendo que, iniciados os trabalhos, estes não serão interrompidos até o final da apuração.

3. ALTERAR O ANEXO I, CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL, QUE CONTARÁ COM A SEGUINTE ETAPA:

3.1. Onde se lê:

(...)

12/07/2024	Votação	Sistema <i>Helios Voting</i>
15/07/2024	Publicação do resultado preliminar	CEC
15/07/2024 a 16/07/2024	Período de interposição de recurso, a contar da publicação do resultado preliminar	CEC
17/07/2024	Publicação do resultado final	CEC

19/07/2024	Homologação do resultado final	CONSU
------------	--------------------------------	-------

3.2. **Leia-se:**

(...)

12/07/2024	Votação para os segmentos Técnicos-administrativos e Docentes	Sistema <i>Helios Voting</i>
12/07/2024 a 15/07/2024	Votação para o segmento discente	Sistema <i>Helios Voting</i>
15/07/2024	Apuração e Publicação do resultado preliminar	CEC
15/07/2024 a 16/07/2024	Período de interposição de recurso, a contar da publicação do resultado preliminar	CEC
17/07/2024	Publicação do resultado final	CEC
19/07/2024	Homologação do resultado final	CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Leandro da Silva Costa, Presidente da Comissão Eleitoral Central**, em 12/07/2024, às 23:23, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955795** e o código CRC **0E9EBDFA**.